



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 455/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 335/2014

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Goulart e José Police Neto, visa dispor sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo.

Conforme a justificativa, Pretende-se com a medida, permitir que o cidadão possa ter acesso a informações mínimas sobre ações do poder público para implantação de melhoramentos, tais como alargamento e/ou duplicação de vias e logradouros, alterações de faixa de terreno, construção de pontes e viadutos e equipamentos sociais que muitas vezes implicam desapropriações, garantindo ao proprietário informações oficiais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/06/2020.

Antonio Donato (PT) - Presidente

Adriana Ramalho (PSDB)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Isac Felix (PL) - Autor do Voto Vencedor

Ricardo Nunes (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

VOTO VENCIDO DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 335/2014

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Goulart e José Police Neto, visa dispor sobre a inclusão de dados relativos aos imóveis incluídos em planos de melhoramentos viários aprovados por lei, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo.

Conforme a justificativa, Pretende-se com a medida, permitir que o cidadão possa ter acesso a informações mínimas sobre ações do poder público para implantação de melhoramentos, tais como alargamento e/ou duplicação de vias e logradouros, alterações de faixa de terreno, construção de pontes e viadutos e equipamentos sociais que muitas vezes implicam desapropriações, garantindo ao proprietário informações oficiais.

A douda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo, respondendo a Diretoria de Divisão Técnica PROJ 3, da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, respondeu nos seguintes termos: ... JULGAMOS QUE NÃO SERIA VIÁVEL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

A) A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS ENDEREÇOS DOS PROPRIETÁRIOS OU NÚMERO DOS CONTRIBUINTES NUMA PRIMEIRA FASE PODERÃO RESULTAR EM ESPECULAÇÕES IMOBILIÁRIAS;

B) PARA A ELABORAÇÃO DAS PLANTAS DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS E DE DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS ATINGIDAS SÃO BASICAMENTE UTILIZADOS LEVANTAMENTOS COM ELEMENTOS CADASTRAIS, SEM CONSULTA CARTORIAL E DO SETOR DE FINANÇAS, CUJOS ELEMENTOS SOMENTE SÃO NECESSÁRIOS NA FASE JUDICIAL DA DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DOS IMÓVEIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS MELHORAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES;

C) A EFETIVAÇÃO DAS DESAPROPRIAÇÕES DEPENDE DE PRIORIZAÇÃO DA SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO, QUE PODE DELIBERAR QUANTO A POSTERGAÇÃO DE OBRAS JÁ PROGRAMADAS OU ALTERAÇÕES DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS, EXECUÇÃO DE APENAS UMA ETAPA DA OBRA, POR EXEMPLO, SÓ DRENAGEM SEM SISTEMA VIÁRIO, OU SEJA, A FAIXA APROVADA POR LEI DE DETERMINADO MELHORAMENTO PODERÁ IMPLICAR NA DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UMA FAIXA COM DIMENSÕES BEM INFERIORES.

A Coordenação do Núcleo de Desapropriações e Áreas Públicas da mesma Secretaria considerou que ... assim como PROJ 3, que se manifesta à fls. 10, julgo não ser viável pelos motivos por eles já expostos, e pelos seguintes em complementação:

1) Referente ao item B exposto por PROJ 3 à fls. 10, informo que os levantamentos de titularidade cartorial são executados em fase posterior à Decretação de Utilidade Pública, apenas sendo levantado o proprietário no Cartório de Registro de Imóveis no momento da elaboração do material técnico para desapropriação, sendo até o dito momento, a informação utilizada para controle e planejamento, apenas os proprietários junto ao cadastro do setor de Finanças da PMSP.

2) Além das especulações imobiliárias citadas no item A, em casos como estes pode haver pessoa de má fé contatando os proprietários e oferecendo auxílio no que diz respeito a aumentar os valores de desapropriação e atrasar os prazos de liberação do imóvel, em troca de porcentagem do valor das indenizações das desapropriações.

3) Em diversos casos desta Pasta, estão ocorrendo revisões de Decretos de Utilidade Pública visando a diminuição do impacto das desapropriações, contanto que se mantenha a funcionalidade das obras a serem executadas, o que geraria um desgaste da população referente aos dados fornecidos, tendo em vista que estão em revisão de grande parte deles.

Por seu turno, a colenda Comissão de Administração Pública também encaminhou pedido de informações ao Executivo, com ofício de resposta concluindo pela inviabilidade da propositura. Nesse documento, responde a Seção de Arquivo da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Serviços e Obras que ... o site <http://geosampa.prodam/> disponibiliza um mapa geral com os locais onde constam as Leis de melhoramentos viários/sanitários (página inicial mapa digital da cidade pesquisar (lupa) Setor/Quadra (no painel) localizar (no quadro à direita) Infraestrutura Urbana Lei de melhoramento viário). Mas, para consultar o número e a planta da Lei, e sua eventual incidência, é necessário comparecer a esta Unidade, tendo em vista que as plantas não foram digitalizadas e nem vetorizadas.

Também esta Comissão enviou pedido de informações à Prefeitura Municipal, respondendo a Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana que ... as plantas de melhoramentos viários até a presente data não foram digitalizadas nem vetorizadas. Não há previsão de digitalização, visto a insuficiência de equipamentos para procedê-la... informamos que dispomos de atendimento ao público, em SIURB/PROJ004, para quaisquer informações sobre as leis, com pessoal especializado, sem restrição de acesso, à Av. São João, 473 12º andar, de segunda à sexta de 10h às 16h.

Nos aspectos que cabem a esta Comissão examinar, diante da quantidade de informações a respeito do assunto disponibilizadas pelos órgãos do Executivo, consideramos, apesar das elevadas intenções dos nobres autores, que a matéria não deva prosperar, eis que exigiria a destinação de recursos escassos para projetos e atividades que, se por um lado facilitariam o acesso a informações pelos cidadãos, por outro implicariam despesas que devam ser planejadas e executadas tendo em vista o conjunto de prementes demandas sociais a que o Município deve se dedicar com a sempre insuficiente arrecadação.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/06/2020.

Antonio Donato (PT) - Presidente - Contrário
Adriana Ramalho (PSDB) - Contrário
Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Contrário
Isac Felix (PL) - Contrário
Ricardo Nunes (MDB) - Contrário
Rodrigo Goulart (PSD) - Contrário
Soninha Francine (CIDADANIA) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2020, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.